



Sete Lagoas, 17 de maio de 2024

PARECER: PGL 244/2024

Matéria: Projeto de Lei nº 244/2024 que “Institui o dia municipal do motorista de aplicativo no município de Sete Lagoas”.

Autoria: Vereador Eraldo Chamone Marques

1. BREVE RELATO

Encontra-se nesta Procuradoria, para análise e parecer, a Proposição epigrafada, de iniciativa do Vereador Eraldo Chamone Marques, visando criar no Município o dia do motorista de aplicativo no dia 25 de julho.

Convém explicitar que no corpo do Projeto não há indicação de custos para o Município.

Os Municípios brasileiros, antes federados autônomos nos termos dos arts. 1º e 18 da Constituição Federal, são dotados de capacidade legislativa para disciplinar os assuntos de interesse local de forma privativa ou suplementar, conforme ditam os incisos I e II, do art.30, da Carta Federal.

O Município pode, portanto, no exercício de sua competência legislativa própria, instituir dias e semanas dedicados a causas que são do interesse da população. Logo, é inegável que não há óbice à instituição das referidas datas comemorativas, ainda mais quando não constitua um feriado municipal, hipótese em que demandaria a observância a outros requisitos legais.

Assim sendo, como já dito, os Municípios podem instituir, por meio de lei, dias, semanas ou meses destinados a causas de interesse da municipalidade, encorados na sua competência para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo a iniciativa partir da Casa Legislativa.



Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, opinando pela sua votação e aprovação.

É o parecer.

Sérgio Moutinho

Consultor Geral